

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 30/2002 de 31 de Janeiro

Considerando que através da Resolução n.º 30/2001, de 12 de Abril, o Conselho do Governo Regional autorizou a Junta Autónoma do Porto de Angra do Heroísmo a proceder à abertura de um concurso público para adjudicação da empreitada de construção dos edifícios de apoio e arranjos exteriores do porto de Recreio de Angra do Heroísmo e para praticar todos os actos que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante, com excepção dos poderes de adjudicação;

Considerando que com observância dos formalismos legais, se procedeu ao referido concurso, nos termos do disposto no artigo 59º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Considerando o Relatório da Comissão de Análise das Propostas, datado de 29 de Outubro de 2001 e o Relatório Final da Comissão de Análise das Propostas, datado de 27 de Novembro de 2001, nos quais se conclui que a proposta mais vantajosa, de acordo com os critérios de adjudicação, foi a apresentada pelo concorrente EDIFER – Construções Pires Coelho & Fernandes, SA;

Considerando que foram cumpridos todos os trâmites legais para que se possa proceder à adjudicação da referida empreitada;

Assim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2001/A, de 21 de Maio, em conjugação com artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2001/A, de 4 de Julho, mantidos em vigor por força do disposto no n.º 1 do artigo 15º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, nos artigos 35º e 36º do Código de Procedimento Administrativo, e em conformidade com o estipulado nos artigos 4º e 27º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como no n.º 1 do artigo 110.º e nos artigos 116º a 120º, todos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, o Governo Regional resolve o seguinte:

1. Aprovar o Relatório Final do Concurso Público Internacional para adjudicação da empreitada de construção dos edifícios de apoio e arranjos exteriores do porto de Recreio de Angra do Heroísmo, datado de 27 Novembro de 2001, dando aqui por reproduzida toda a fundamentação constante do mesmo.
2. Adjudicar a empreitada de construção dos edifícios de apoio e arranjos exteriores do porto de recreio de Angra do Heroísmo, à sociedade EDIFER – Construções Pires Coelho & Fernandes, SA pelo valor de € 3.062.855,45 , acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de execução de doze meses.

3. Aprovar a minuta do respectivo contrato e autorizar a sua celebração.
4. Delegar poderes na Junta Autónoma do Porto de Angra do Heroísmo para outorgar no referido contrato, em nome e em representação da Região Autónoma dos Açores.
5. Autorizar a realização da respectiva despesa por conta de verbas inscritas no orçamento privativo da Junta Autónoma do Porto de Angra do Heroísmo, de acordo com a seguinte repartição de encargos por anos económicos:

Ano 2002 - € 1.472.314,61 acrescidos de IVA;

Ano 2003 - € 1.590.540,84, acrescidos de IVA.

6. A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Angra do Heroísmo, 21 de Janeiro de 2002.

O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.